



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano II | Edição nº 248

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 16 DE MARÇO DE 2022

“Insere os Parágrafos 1º e 2º no artigo 39 da Lei Complementar nº 23, de 01 de novembro de 2001, que dispõe sobre a prova de vida dos aposentados e pensionistas do IPREVEN”.

Autor:

Vereador TACITO ALEXANDRE DE CARVALHO E SILVA

BARBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica inserido no artigo 39 da Lei Complementar nº 023, de 01 de novembro de 2001, os seguintes Parágrafos: 1º e 2º

“Art. 39. (...)

§ 1º - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU – IPREVEN, realizará anualmente prova de vida dos aposentados e pensionistas.

§ 2º - A prova de vida será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo.”



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 16 de março de 2022.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Trav. Tenente Osvaldo Barbosa, Nº180 Centro
Fone: (0XX18) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (0XX18) 271-2999

Presidente Venceslau – São Paulo
e-mail: pmvp@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 3.805, DE 16 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE".

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a **Câmara Municipal de Presidente Venceslau** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, objetivando a cooperação na área do planejamento municipal para a elaboração do **Plano de Mobilidade Urbana**, de acordo com a Lei Federal nº 12.587/2012, e de acordo com o Projeto de Implementação do Plano, Anexo I, integrante do Termo de Convênio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 16 de março de 2022.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Trav. Tenente Osvaldo Barbosa, Nº180 Centro
Fone: (0XX18) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (0XX18) 271-2999

Presidente Venceslau - São Paulo
e-mail: pmprv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 25/2022

“Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que, é dever deste Poder Executivo Municipal, implementar condições com vistas a minimizar a falta de moradia em nosso município, e

CONSIDERANDO finalmente que após verificação nos bens patrimoniais, no que concerne a utilização, pudemos constatar que referido imóvel poderá ser utilizado por terceiros, sem contudo, prejudicar o bom andamento dos trabalhos da administração, pois encontram-se ociosos e, não causará nenhum prejuízo a municipalidade.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Permissão de Uso de Bem Imóvel, assim caracterizado: uma residência localizada à Rua Coriolano Marques da Silva, nº 480, Bairro Vencesville, onde se encontra instalado o Poço e Caixa D'Água do Bairro Vencesville, pertencente à Secretaria Municipal de Saneamento Básico à **NILDA DA SILVA HERNANDES** portadora do documento de identidade RG nº 21.355.925-0/SSP/SP e CPF nº 125.192.458-16 o qual deverá ser utilizado exclusivamente na conformidade do pactuado nas cláusulas contratuais.

Art. 2º - A presente Permissão de Uso se ampara nas normas contidas no § 3º do artigo 94 da LOM – Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau e vigorará até 14 de março de 2023 ou enquanto perdurar a desnecessidade de utilização do bem público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 15 de março de 2022.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

**Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****1º Aditamento Contratual**

Pregão Eletrônico nº 55/2021 – Processo nº 2090/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADO: CLAYTON WASHINGTON ALVES - ME

OBJETO: Fica acrescido a quantidade de 25% de cada livro didático.

Data: 21/02/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****5º Aditamento Contratual****Pregão Presencial nº 04/2019 – Processo nº 127/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADO: TV CABO DE PRESIDENTE VENCESLAU LTDA

OBJETO: Fica acrescido ao objeto do contrato 1 (um) ponto de ACESSO A INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE DE 250 MB no valor mensal de R\$88,00 (oitenta e oito reais) para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ser instalado na EMEI Elza Maria Canhetti Mondin, localizada na rua José Elias nº 90.

Data: 18/02/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****6º Aditamento Contratual****Pregão Presencial nº 04/2019 – Processo nº 127/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADO: TV CABO DE PRESIDENTE VENCESLAU LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 21/03/2022 até 20/03/2023. Fica subtraído do objeto do contrato o ponto de internet localizado na rua Campos Sales nº137 da Procuradoria do Município, no valor mensal de R\$75,00 (setenta e cinco reais), restando assim, o valor do contrato mensal em R\$ 3.358,00 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais).

Data: 08/03/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****7º Aditamento Contratual****Pregão Presencial nº 04/2019 – Processo nº 127/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADO: TV CABO DE PRESIDENTE VENCESLAU LTDA

OBJETO: Fica subtraído do objeto do contrato os seguintes pontos:

Setor	Endereço
-------	----------

Sebrae	Princesa Isabel, 115
ESF Cecap	Aloísio M. Figueiredo, 150
ESF Vila Carmem	Antonio Botelho de Souza, 160
Cemitério	Princesa Isabel, 900

Fica alterado os locais dos seguintes pontos:

Junta Militar	João Pessoa, 327	Para	Corpo de Bombeiros	Av, Princesa Isabel, 685.
CDHU	Campos Sales, 80	Para	Poupatempo	Trav. Tenente Oswaldo Barbosa, 180

Data: 10/03/2022